LEI nº 416/2007 de 04 de junho de 2007.

"Define Obrigação de Pequeno Valor para os fins que especifica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaquiraí Estado de Mato Grosso do Sul".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Considera-se Obrigação de Pequeno Valor, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaquiraí Estado de Mato Grosso do Sul, aquele que na data da requisição do precatório, seja igual ou inferior a 05 (cinco) Salários Mínimos, para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal e no *caput* do art. 78 e inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 04 de junho de 2007.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal